



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou  
5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### 8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Murici dos Portelas-PI, 08 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luis Carlos Celestino Cabral  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
SOUZA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA)  
Geraldo de Sousa das Neves

Id:OCC54867368B3429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

Termo de Homologação  
Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Murici dos Portelas-PI, conforme o que se transcreve abaixo:

- SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 10.644.834/0001-93 empresa vencedora com o valor global de R\$ 2.443.737,90 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três reais, setecentos e trinta e sete reais, noventa centavos).

Murici dos Portelas - PI, 07 de julho de 2022.

Francisca das Chagas Correia de Sousa  
PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI

Id:10EF18D04F2934C8



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Francisco Alves de Carvalho, 54, Centro.  
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49



**PORTARIA DE Nº 065/2022 – GPMN-PI DE 11 DE JULHO DE 2022**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Nazária-PI, GARDENIA DA SILVA PINHEIRO."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas na Lei Municipal 022 de 2009.**

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a Sra. **GARDENIA DA SILVA PINHEIRO**, CPF: **009.252.483-47** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 11 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Oswaldo Bonfim de Carvalho  
Prefeito Municipal